



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 420/2025

Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em

____/____/____.

O referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Municipal em 25 de setembro de 2025, que atesta a incapacidade temporária para o trabalho da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul - IPREVMIMOSO, à servidora **VIVIANE CRISTINA MOREIRA SCHIAVO**, matrícula funcional nº **005525**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25 de setembro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de afastamento, a servidora fará jus ao recebimento do benefício de Auxílio-Doença, nos termos da legislação municipal vigente que regula o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Mimoso do Sul referente à concessão de afastamentos por motivo de saúde e concessão de benefícios.

Art. 3º. Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da perícia oficial, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 4º. Ao término do período concedido, a servidora deverá retornar as suas atividades laborais na unidade de lotação no primeiro dia útil subsequente, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, nº 2013.05.0052P.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de início da incapacidade fixada pela perícia médica-pericial, conforme consta do laudo, de 25 de setembro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal